Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 10
Proc. 027/17
Rúbrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2017.

O Município de Simplício Mendes/PI, através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia 15 de Maio de 2017 às 10h00min na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de Simplício Mendes, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, c/c a Lei Complementar Federal nº. 123, de 17 de Dezembro de 2006, bem como das condições e cláusulas seguintes:

1– DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro na Zona Urbana de Município de Simplício Mendes/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO NA ZONA URBANA DE MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.

Valor Global: 62.400,00 (doze mil reais).

Periodicidade: 12 MESES.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 –Tendo vista que o valor total do presente certame não ultrapassará o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Lei Complementar Federal n°. 123/06, determina que as licitações municipais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais sejam destinadas exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, este ente federativo resolve optar por realizar o presente certame exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tudo em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123/06, em seu artigo 47 e 48, inciso I, exceto se ocorrer uma das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar nº. 123/06.
2.2 – O disposto no item anterior não será aplicado se não houver participantes enquadrados como MEI, ME e EPP, caso em que o certame será destinado a todas as empresas.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 11
Proc. 027/17
Rúbrica

2.3 – Os microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar Federal nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n°. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar Federal n°. 128 de dezembro de 2008.

3.0-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – As empresas interessadas deverão entregar à Comissão de Licitação, no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres digitados:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES–PI
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017
ABERTURA: 15 de Maio de 2017 às 10h00min
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:_____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES–PI
TOMADA DE PREÇO 010/2017
ABERTURA: 15 de Maio de 2017 às 10h00min
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:_____

4.0 – DA HABILITAÇÃO

Para participar da presente Tomada de Preço, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos em plena validade:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos de Identidade (RG) e CPF dos sócios da licitante;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com último aditivo se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
d) Certificado de registro cadastral – CRC da Prefeitura Municipal;
e) FAC (Ficha de Atualização Cadastral) fornecida pela Junta comercial do Estado;
f) Certidão de Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de Microempreendedor Individual;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 12
Proc. 027/17
Rúbrica

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão da Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado e da Certidão de Quitação com os Tributos Estaduais;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão da Dívida Ativa do Município e da Certidão de Quitação com os Tributos Municipais;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;

g) Prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – CNDT.

4.2.1 – Em relação aos documentos previstos nesta seção, poderão os participantes desta licitação, caso comprovem ser Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruírem do benefício previsto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, que assim dispõe:

a) A comprovação da regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação, o que não exclui o dever dos licitantes apresentarem os documentos exigidos, mesmo com pendências;
b) Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior, o momento imediatamente posterior à fase do julgamento das propostas.
d) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 13
Proc. 027/17
Rúbrica

na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da Pessoa Jurídica;

4.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração sob as penalidades cabíveis de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 17 (quatorze) anos, conforme modelo que integra o ANEXO II que acompanha o presente Edital.
b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei de que da data da expedição do certificado de Registro Cadastral não há superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO III que acompanha o presente Edital;
c) Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo que integra o ANEXO IV que acompanha este Edital;

As declarações constantes nas letras a, b e c deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o mandato autorizativo (Procuração Pública) do respectivo representante legal da empresa à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação;

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 – Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
b) Identificação do licitante;
c) Valores unitários e globais de cada item, em algarismo e em reais;
d) Prazo para a execução do serviço: imediatamente após a solicitação da Prefeitura;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 13
Proc. 027/17
Rúbrica

e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos serviços,taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego);
f) Declaração comprometendo-se a fornecer os serviços dentro das especificações e condições do Anexo V deste Edital;
g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas;
h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;

6.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 – O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (ENVELOPE n.º 01) e as Propostas de Preços (ENVELOPE n.º 02) será no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital.
6.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
6.3 – No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
6.4 – A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, na mesma sessão. Caso não abdiquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo de (05) cinco dias úteis para interposição de recurso conforme art.109 Inciso I e alínea "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.5 – Caso a sessão seja suspensa os envelopes da Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.
6.6 – Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 14
Proc. 027/17
Rúbrica

6.7 – Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.
6.8 – Aberto os envelopes das Propostas de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.
6.9 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação.
6.10 – À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.
6.11 – A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.
6.12 – Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL";
7.2 – Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.
7.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender as exigências deste Edital.
7.4 – No caso de empate entre os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas, será procedido ao sorteio para o desempate.
7.5 – No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as exigências do edital
b) Com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital
c) Com preços manifestantes inexequíveis,assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.
d) Cujas amostras exigidas neste Edital, forem reprovadas no Relatório de Inspeção.

7.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.
7.8 – O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 15
Proc. 027/17
Rúbrica

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
8.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e global.
8.3 – Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos serviços, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego que serão de total responsabilidade da Contratada.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – O Prefeito municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à(s) empresa(s) cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
9.2 – A Adjudicação do fornecimento, objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.
9.3 – À secretaria sobredita reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preço a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:
a) Habilitação e/ou inabilitação;
b) julgamento das propostas;
10.2 – Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
10.3 – Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.
10.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito de Simplício Mendes– PI, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.
10.5 – Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 16
Proc. 027/17
Rúbrica

11.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceiro pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Fica facultado à Administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.
11.2 – O contrato terá vigência de 12 meses.
11.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro na Zona Urbana de Município de Simplício Mendes/PI.

13 – DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1 – O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal, ordem bancária ou através de crédito após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, depois da prestação dos serviços de acordo o edital,
13.2 – Para a realização do pagamento, é obrigatória a exigência da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
13.2 – Os preços serão fixados e irreajustáveis atendendo a legislação federal.
13.3 – Os recursos financeiros advêm da Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FEP, IPVA e outros.

13.4 – Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano "pro rata tempore", entre o dia previsto e a data do efeito pagamento.

14– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Prestar o serviço de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a substituir o serviço fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pela Secretaria de Obras.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 17
Proc. 027/17
Rúbrica

14.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.3 – Garantir a qualidade do serviço prestado, fornecendo as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatado algum defeito.

14.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados os recibos.

15.2 – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e a execução do contrato.

15.3 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento do objeto adjudicado;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 18
Proc. 627/17
Rúbrica

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela ou pedido, por dia de atraso na entrega do bem;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

16.2 Para a aplicação das sanções acima deverão ser observados os procedimentos e as garantias do contratado, conforme especificado no art. 87 da Lei 8666/93.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes–PI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas
b) Atraso injustificado na entrega do serviço.
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos serviços.
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 – Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos Serviços Executados, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 19
Proc. 027/17
Rúbrica

17.3 – Não caberá a contratada o descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4 – Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos serviços fornecidos e devidamente recebidos.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.

18.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes–PI.

18.3 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação.

18.4 – Este edital poderá ser examinado e obtido na sala da comissão de licitação;

18.5 – Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 176, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/.

Simplício Mendes–PI, 24 de abril de 2017.

Vinícius Moura Araújo

Vinícius Moura Araújo

Presidente CPL